

PRODASEN


001685/01-5

Nº FOLHAS

2

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - SP

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - S P

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	01 / 09 / 2001			/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /


Folha N.º 01
 Processo N.º 1685/01-5
 Rubrica Agm

3126/99

*OK
 cadastre do
 6m29/499*

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

PRODASEN



7001685315
001685/01-5

SENADO FEDERAL
 31 MAR 15 30 B
 0007
 PRODASEN

*Senha e Logon
 em SESUL*

OBSERVAÇÃO
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTES FORMULÁRIOS NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA / CÂMARA

TIPO DE CASA LEGISLATIVA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CÂMARA MUNICIPAL

NOME DA CASA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - SP

ENDEREÇO
Av. Goiás, 600

CIDADE UF CEP
SÃO CAETANO DO SUL SP 09521-300

TELEFONES FAX
611441-4433 () - (611) 43-0363

PARLAMENTAR NOME ENDEREÇO
HAMILTON LACERDA - Senha e Logon H LACERDA
R. Luiz Fiorotti, 710 S. CAETANO DO SUL

TELEFONES FAX
611441-4433 () 441-7972 () 43-0363
4411-7972

MODALIDADE DE CADASTRAMENTO
 VIA INTERNET - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO À REDE INTERNET.
 VIA DISQUETE - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET.
 POR FORMULÁRIO - NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR.

SOLICITAÇÃO
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS.

31/3/99

Ao SEA:

Folha N.º	02
Processo N.º	1685/01-5
Rubrica	Rjun

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de:
São Caetano do Sul - SP

Em : 27/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis

Brasília, 27 de agosto de 2001.

Exmo. Sr. Presidente
Flávio Martins Rstom
Câmara Municipal de São Caetano do Sul – SP

Senhor Presidente,

Solicitamos envidar esforços urgentes no sentido de remeter para o Interlegis, original assinado por V.Exa. do formulário "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa" ao Programa Interlegis.

Informamos que dos nossos registros não consta esse documento, apenas uma cópia do fax remetido por essa casa com a promessa de posterior remessa do documento original.

Esclarecemos que a "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa", devidamente preenchida e assinada por V.Exa., é fundamental para a regularização da situação dessa Câmara Municipal junto ao Programa Interlegis.

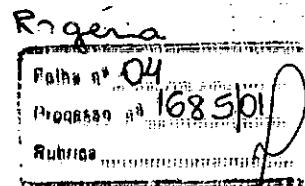
Para tanto, encaminhamos novo *kit* de adesão e aguardamos providências de V.Exa. para o cumprimento desse requisito imprescindível à manutenção dessa casa como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Armando Roberto Cerchi Nascimento
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
Gabinete da Presidência

São Caetano do Sul, 23 de Agosto de 2001

À INTER LEGIS SENADO FEDERAL
A/C DENISE SILVA

Atendendo o solicitado remetemos, via fax, relação dos vereadores que compõem a Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Composição da Mesa Diretora - biênio 2001/2002

			ANIVERSÁRIO
Presidente	- Flávio Rstom FRSTOM	PTB	19 FEV
Vice-Presidente	- Joel Benedito F. Ribeiro JRIBEIRO	PL	05 JUL
1º. Secretário	- Paulo Nunes Pinheiro PAULONP	PFL	29 JUN
2º. Secretário	- Eduardo Agostini EAGOSTINI	PPS	12 SET
3º. Secretário	- Neide Domingues Figueiredo NFIGUEIREDO	PMDB	12 ABR
Anacleto Campanella Júnior ACAMPANELLA		PFL	27 JUN
Antonio Marcelino Gimenez AGIMENEZ		PFL	27 SET
Ângelo Luiz Pavin APAVINP		PFL	14 AGO
Fábio Constantino Palácio FPALACIO		PL	05 MAR
Francisco de Macedo Bento FBENTO		PRP	06 JAN
Gilberto Costa Marques GMARQUES		PL	30 OUT
Gersio Sartori GSARTORI		PTB	09 ABR
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda HBACERDA		PT	01 FEV
Horácio Raineri Neto HRAINERI		PT	19 NOV
Jorge Martins Salgado JSALGADO		PTB	12 NOV
João Rodrigues JOAOR		PTB	21 DEZ
Moacir Gallina MGALLINA		PPS	30 MAR
Moacyr Rodrigues MOACYRR		PMDB	23 AGO
Sidnei Bezerra da Silva SIDNEIS		PPS	17 NOV
Sueli Aparecida Nogueira SNOGUEIRA		PTB	16 DEZ
Vera Lúcia Severiano USEVERIANO		PT	18 OUT

Atenciosamente

GILSON RIBEIRO
Assessor de Gabinete

n polo



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	05
Processo Nº	1685/01
Rubrica	



Brasília, 03 de Abril de 2002.

Senhor Presidente,

Solicitamos envidar esforços urgentes no sentido de remeter para o Interlegis, original assinado por V.Exa. do formulário "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa" ao Programa Interlegis.

Informamos que dos nossos registros não consta esse documento, apenas uma cópia do fax remetido por essa casa com a promessa de posterior remessa do documento original.

Esclarecemos que a "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa", devidamente preenchida e assinada por V.Exa., é fundamental para a regularização da situação dessa Câmara Municipal junto ao Programa Interlegis.

Para tanto, encaminhamos novo *kit* de adesão e aguardamos providências de V.Exa. para o cumprimento desse requisito imprescindível à manutenção dessa casa como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Paiva Damasceno
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Exmo. Sr. Presidente
Flávio Rstom
Câmara Municipal de São Caetano do Sul
Av. Goiás nº 600 – 5º andar
São Caetano do Sul - SP
09.521-300

Folha Nº 06
Processo Nº 1689015
Rubrica

005626/02

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
Brasília/DF - CEP 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 21

Nome da Casa: Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Endereço: Av. Goiás, 600 - 4º e 5º andares

Cidade: São Caetano do Sul UF: SP CEP: 09521-900

Telefones: (011) 4221-4433 FAX: (011) 4228-3941

E-mail: presidencia@camarascs.sp.gov.br

Homepage: www.camarascs.sp.gov.br

Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa (responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: Gilson Ribeiro

Unidade/Departamento: Gabinete da Presidência Cargo: Assessor

Telefones: (011) 4221-4433 r 294 FAX: (011) 4228-3941

E-mail: presidencia@camarascs.sp.gov.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Flávio Martins Rstom

Nome Parlamentar: Flávio Rstom Partido: PTB

Aniversário (dia/mês): 19 de fevereiro Sexo: Masculino


Telefones: (011) 4221-4976 FAX: (011) 4228-3941

E-mail: presidencia@camarascs.sp.gov.br

Homepage: www.camarascs.sp.gov.br

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

S.C. do Sul, 17 / 05 / 02
Local e data


Assinatura do Presidente



FRIDASEN PROTOCOLO -23-Mai-2002-13:53-997661-2/2

SENADO FEDERAL

12/05/02



Folha Nº	07
Processo Nº	1685/01-5
Rubrica	J

Câmara Municipal de São Caetano do Sul - SP
Gabinete da Presidência

São Caetano do Sul, 6 de Junho de 2002

À INTER LEGIS SENADO FEDERAL
A/C DENISE SILVA

Atendendo o solicitado remetemos, via fax, relação dos vereadores que compõem a Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Composição da Mesa Diretora - biênio 2001/2002

		ANIVERSÁRIO
Presidente	- Flávio Rstom/	PTB/ 19 FEV/
Vice-Presidente	- Joel Benedito F. Ribeiro/	PL/ 05 JUL/
1º Secretário	- Paulo Nunes Pinheiro/	PDT/ 29 JUN/
2º Secretário	- Eduardo Agostini/	PPS/ 12 SET/
3º Secretário	- Neide Domingues Figueiredo/	PMDB/ 12 ABR/
Anacleto Campanella Júnior/		PFL/ 27 JUN/
Antonio Marcelino Gimenez/		PDT/ 27 SET/
Angelo Luiz Pavin/		PDT/ 14 AGO/
Fábio Constantino Palácio/		PL/ 05 MAR/
Francisco de Macedo Bento/		PRP/ 06 JAN/
Gilberto Costa Marques/		PL/ 30 OUT/
Gersio Sartori/		PTB/ 09 ABR/
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda/		PT/ 01 FEV/
Horácio Raineri Neto/		PT/ 19 NOV/
Jorge Martins Salgado/		PTB/ 12 NOV/
João Rodrigues/		PTB/ 21 DEZ/
Moacir Gallina/		PPS/ 30 MAR/
Moacyr Rodrigues/		PMDB/ 23 AGO/
Sidnei Bezerra da Silva/		PPS/ 17 NOV/
Sueli Aparecida Nogueira/		PTB/ 16 DEZ/
Vera Lúcia Severiano/		PT/ 18 OUT/

Atenciosamente

JOSÉ ANTONIO GONZALEZ REY
 Assessor de Gabinete

Av. Goiás, 600 - Centro - São Caetano do Sul - CEP 09521-300
 pabx 4221-4433 - fax 4228-3941

<http://www.camarascsp.gov.br>

e-mail: presidencia@camarascsp.gov.br

13/06/02
 3080

Folha Nº	08
Processo Nº	1685/01-5
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
CAETANO DO SUL NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: SP-35058/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av. Goiás, nº 600 - 4º e 5º andar, São do Caetano do Sul-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FLÁVIO MARTINS RSTOM, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

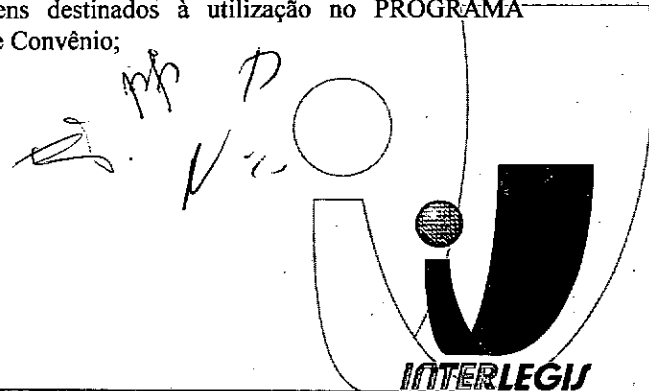
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



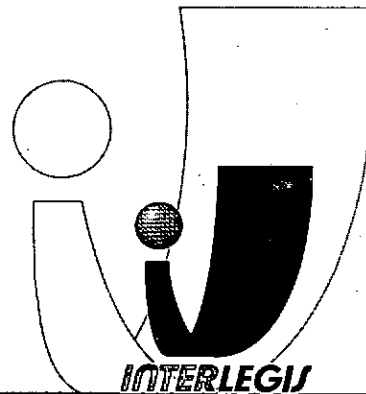
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

Handwritten initials and signatures:
R.S. MP H
W. i



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

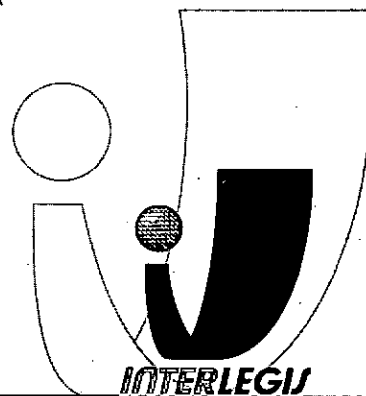
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

RSE
MP
TI



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

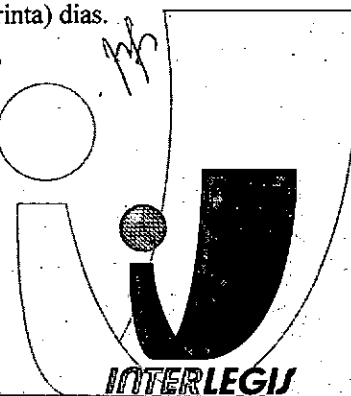
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;

II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO


9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

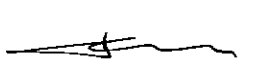
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

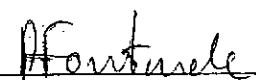
E, por estarem de acordó, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

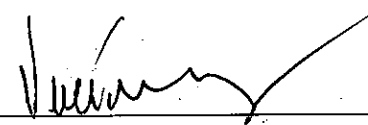
Brasília, 23 de agosto de 2002.

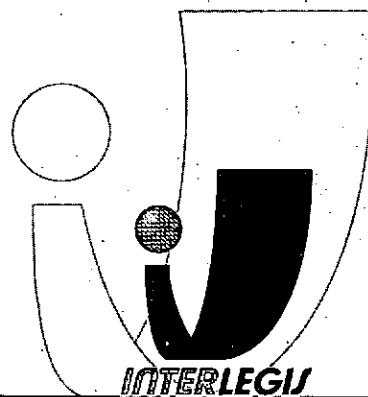

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN


Vereador Flávio Martins Rstom
Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Testemunhas:


Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

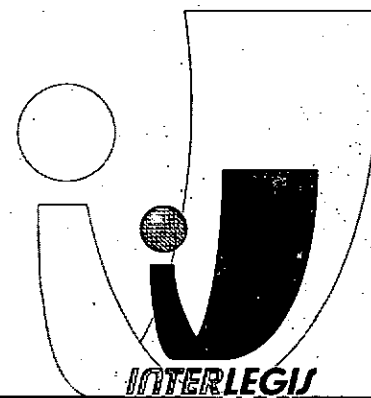

Representante da Câmara Municipal de São Caetano do Sul



Folha Nº 13
Processo Nº 1685/01-5
Rubrica Ø

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS

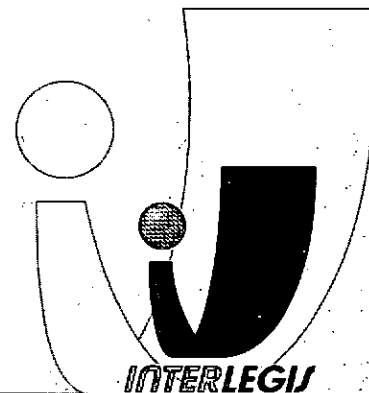


**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL****Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
 - Sistema operacional Microsoft Windows 98;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
 - Antivírus.
- MP H [Signature]*



INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR **SP** E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de São Caetano do Sul:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:


Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Gilson Ribeiro	Ass. de Chefe de Gabinete	11 4221-4433 r. 294	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Adriana da Silva Banin	Ass. de Imprensa	11 4221-4433 r. 235	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Vânia Bernardete Maschio	Chefe do Expediente Legisl.	11 4221-4433 r. 224	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Cilene Felipe	Chefe do Serv. de Expediente	11 4221-4433 r. 242	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento

- 3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

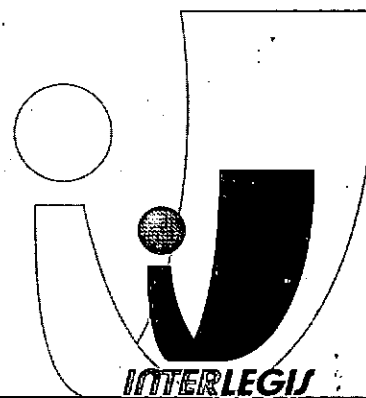
Dias da semana	Horários
2ª a 6ª feira	8:00 às 18:00

- 4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

- 5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não


Flávio Martins Rstom
 Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
 com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075
 ou para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.





ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PRESIDENTE

Folha Nº	16
Processo Nº	16851015
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

007203/02

São Caetano do Sul, 28 de agosto de 2002

Ofício nº 0290/02-DL
Processo CM nº 1206/02

Senhor Diretor-Executivo

Pelo presente informamos a V.Sa. que, na 24ª Sessão Ordinária realizada no dia 27 do corrente, esta Câmara Municipal aprovou a Resolução nº 913 que "Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Caetano do Sul a celebrar convênio com o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN para a participação no Programa Interlegis e dá outras providências", da qual estamos enviando uma cópia em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com votos de elevada estima e distinta consideração.

[assinatura]
FLÁVIO MARTINS RSTOM
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN
Via N2 – Anexo "E" do Senado Federal
70.165-900 – Brasília - DF
vbm

A CEI, em 4/9/2002
De ordem do Sr. Diretor-Executivo, para
as providências pertinentes

[assinatura]
Dulce Maria Rodrigues de Machado
Consultor Técnico/DEX



Folha Nº	17
Processo Nº	1625101-5
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

RESOLUÇÃO Nº 913

“AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INTERLEGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em sessão realizada no dia 27 de agosto de 2002, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução constante do **PROCESSO CM Nº 1206/02**:

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Caetano do Sul autorizada a realizar convênio com o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, objetivando estabelecer e regular a participação no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, consoante as cláusulas anexas, constantes do Convênio de Participação nº SP-35058/2002, que faz parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - Para a realização do PROGRAMA INTERLEGIS, a Mesa Diretora da Câmara Municipal providenciará o que for necessário para atender às exigências do Convênio de Participação aqui tratado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

-- S E G U E --



Folha Nº 18
Processo nº 1685/015
Rubrica

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

(RESOLUÇÃO Nº 913)

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul, 28 de agosto de 2002, 126º de Fundação da Cidade e 54º de sua Emancipação Político-Administrativa.


FLÁVIO MARTINS RSTOM
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa na mesma data.


VENÍCIO DE FREITAS
DIRETOR LEGISLATIVO

Folha Nº	19
Processo Nº	1685/01-5
Rubrica	

OK
2º relação

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

Estado :

SÃO PAULO

Município :

SÃO CAETANO DO SUL

Responsável junto ao Programa Interlegis

GILSON RIBEIRO

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

HPC

Técnico :

MARCOS

DDD/Telefone Comercial:

11 69816231

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Contra E312

Num. de série: MM211044168 se.ok Num. de tombamento: 010-404

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DIS7 se.ok Num. de tombamento: 013.093

Num. série Monitor: 7898196065070 se.ok

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: 0012EBCW se.ok Num. de tombamento: 011.963

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº	20
Processo Nº	1085101-6
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 18/10/02

Ass. *[Handwritten Signature]*
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	20
Processo Nº	1123-OC/BR
Rubrica	

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul
Av. Goiás, nº 600 - 4º e 5º andar
São Caetano do Sul - SP

Folha Nº	125
Processo Nº	1685101-5
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[assinatura]
Km Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[assinatura]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

251 06/2008
[assinatura]

Folha Nº	24
Processo Nº	1685101-5
Rúbrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de São Caetano
 do Sul
 Rua Amazonas, nº 408 - Centro
 São Caetano do Sul - SP
 09520-060

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉDEBIMENTO
RATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR

Rose L. G. Carmona

09/09/08

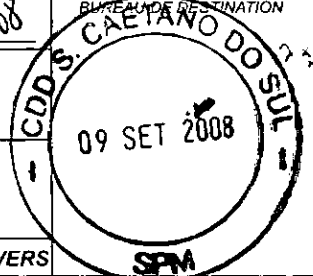
ROSE L. G. CARMONA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Luciano N. Silva

Matr. 8926872-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

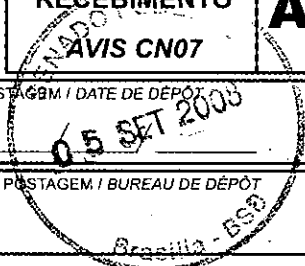




AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RO 1 3 4 0 9 9 0 8 5 - BR
(REGISTRO DO OBJETO)



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO P

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOC

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

80